IKHON TECNOLOGIA

GUIA FORA

Informamos que neste documento, durante o "Tratamento Arquivístico de Organização e Digitalização", identificou-se a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo/Documento:
Decreto Nº 243 de 02 de Out. 2001

- ☐ Ausência de folhas de processos/documentos.
- ☐ Processo/Documento com carimbo e sem numeração de folhas ou peças.
- ☐ Processo/Documento sem carimbo, sem assinatura e com número de folhas ou peças.
- ☐ Processo/Documento sem carimbo de numeração de folhas ou peças.
- ☐ Documentos, desenhos técnicos e plantas em tamanho A1 e A0, não digitalizados.
- ☐ Processo/Documento com carimbo e sem numeração de folhas sem assinatura.

Observações:
Envelopes com cédula de votação não digitalizados

Elaborado por/Data:
07/06/16

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO nº 241, 02 DE OUTUBRO DE 2001

DECLARA SUSPENSO, POR SESSENTA DIAS, O MANDATO ELETIVO DO VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CRUZ - Chico Doido.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - Em razão de decisão Plenária, no julgamento do Processo nº 001/2001, é expedido este Decreto Legislativo para DECLARAR SUSPENSO, por 60 (*sessenta*) dias, o Mandato Eletivo do Vereador FRANCISCO DE SOUZA CRUZ - Chico Doido.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, em 02 de outubro de 2001.

FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES
Presidente

MARCOS FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA
1º Secretário

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 - Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: 623-2115 - Telefax: 623-2816 - CEP: 69301-160 – Boa Vista - RR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício n° 222/2001 – DAL

Boa Vista – RR, 02 de Outubro de 2001.

Senhor Assessor,

Ao cumprimentá-lo, solicitamos de Vossa Senhoria, que seja publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista, o Decreto Legislativo n° 241, de 02 de Outubro de 2001.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente - CMBV

RECEBI AS 8:50 HRS
EM 23/10/2001
SEMAD

Ao Ilustríssimo Senhor
ACHILES PANTAZOPOULOS
Assessor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
137
Fls.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO nº241, 02 DE OUTUBRO DE 2001

DECLARA SUSPENSO, POR SESSENTA DIAS, O MANDATO ELETIVO DO VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CRUZ - Chico Doido.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Em razão de decisão Plenária, no julgamento do Processo nº 001/2001, é expedido este Decreto Legislativo para DECLARAR SUSPENSO, por 60 (*sessenta*) dias, o Mandato Eletivo do Vereador FRANCISCO DE SOUZA CRUZ - Chico Doido.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, em 02 de outubro de 2001.

FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES
Presidente

MARCOS FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA
1º Secretário

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 - Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: 623-2115 - Telefax: 623-2816 - CEP: 69301-160 – Boa Vista - RR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
138
Fls.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Oficio n° 222/2001 – DAL

Boa Vista – RR, 02 de Outubro de 2001.

Senhor Assessor,

Ao cumprimentá-lo, solicitamos de Vossa Senhoria, que seja publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista, o Decreto Legislativo n° 241, de 02 de Outubro de 2001.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente - CMBV

Ao Ilustríssimo Senhor
ACHILES PANTAZOPOULOS
Assessor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Ano VII
nº 634

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

quarta-feira
03 de outubro
de 2001.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 076(0), DE 03 DE OUTUBRO DE 2001.

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLE MENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no inciso III, do art. 7º do orçamento anual do Município para o corrente exercício, lei n.º 550, de 03 de janeiro de 2001,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Boa Vista, lei n.º 550, de 03 de janeiro de 2001, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), como reforço à dotação do Projeto/Atividade a seguir relacionado:

I – PODER EXECUTIVO
a)1107.1007.0214.501
Man. da S.Mun. de Obras e Urbanismo
3.1.3.2.00 000 300,00

Art.2º - Os recursos necessários ao crédito de que trata o artigo anterior, no valor deR$ 300,00 (trezentos reais), terão como fonte o da anulação parcial do Projeto/Atividade a seguir relacionado:

I – PODER EXECUTIVO
a)1107.1007.0214.501
Man. da S.Mun. de Obras e Urbanismo
4.1.2.0.00 000 300,00

Art.3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 03 de outubro de 2001.

Iradilson Sampaio,
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
FECEC - FINDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA

PORTARIA/PRESI N.º 231/2001

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6º, inciso IV do Estatuto Legal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o servidor **TIAGO SOARES PEREIRA**, do Cargo de Assistente Técnico da Assessoria Especial da Presidência desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de setembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 1º de outubro de 2001.

Cícero C. Neto
Presidente

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
FECEC - FINDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA

PORTARIA/PRESI N.º 232/2001

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6º, inciso IV do Estatuto Legal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora **NÚZIA FIGUEREDO DIAS**, do Cargo de Assessora Especial da Assessoria Especial da Presidência desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 1º de outubro de 2001.

Cícero C. Neto
Presidente

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
FECEC - FINDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA

PORTARIA/PRESI N.º 233/2001

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC,** no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6º, inciso IV do Estatuto Legal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 151 de 1º de março de 2001, que designou a servidora **LULIA ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**, Chefe da Divisão de Cultura, para responder interinamente pelo Departamento de Cultura desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 1º de outubro de 2001.

Cícero C. Neto
Presidente

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
FECEC - FINDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA

PORTARIA/PRESI N.º 234/2001

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6º, inciso IV do Estatuto Legal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a servidora **LÚLIA ANDRÉIA OLIVEIRA SILVA**, do Cargo de Chefe da Divisão de Cultura do Departa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
139
FLS.

mento de Cultura desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 1º de outubro de 2001.

Cícero C. Neto
Presidente

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
FECEC - FINDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAÍMA

PORTARIA/PRESI N.º 235/2001

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6º, inciso IV do Estatuto Legal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fazer Cessar os efeitos da Portaria n.º 188 de 1º de junho de 2001, que designou a servidora **LIEGE MARIA BARROS DE AQUINO**, Chefe da Divisão de Finanças, para responder interinamente pelo Departamento de Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 1º de outubro de 2001.

Cícero C. Neto
Presidente

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
FECEC - FINDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAÍMA

PORTARIA/PRESI N.º 236/2001

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6º, inciso IV do Estatuto Legal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fazer Cessar os efeitos da Portaria n.º 189 de 1º de junho de 2001, que designou a servidora **JANICE SALES LIMA THOMÉ**, Assessora Técnica da Divisão de Execução Financeira do Departamento de Finanças, para responder interinamente pela Divisão de Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 1º de outubro de 2001.

Cícero C. Neto
Presidente

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
FECEC - FINDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAÍMA

PORTARIA/PRESI N.º 237/2001

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6º, inciso IV do Estatuto Legal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor **VALMIR TAVARES DA SILVA**, do Cargo de Assessor da Presidência desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 1º de outubro de 2001.

Cícero C. Neto
Presidente

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
FECEC - FINDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAÍMA

PORTARIA/PRESI N.º 238/2001

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Maria Helena Veronese Rodrigues
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria Helena Eichler Vercillo
Secretaria Municipal de Finanças
Arthur Machado Filho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal da Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Johnny Willey Mesquita de Freitas
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Procurador Geral do Município
Maryvaldo Bassal de Freire
Empresa de Desenvolvimento Hurbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Aécio Flávio Vieira Andrada
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessor de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio
Chefe de Gabinete
Simone Andrade Queiroz

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1733 - Telefax (95) 623 - 1931
***Joelma Paes da Silva* - Diagramadora**

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6°, inciso IV do Estatuto Legal,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a servidora **NÚZIA FIGUEREDO DIAS**, para o Cargo de Diretora do Departamento de Cultura e Turismo desta Fundação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 1° de outubro de 2001.

Cícero C. Neto
Presidente

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
FECEC - FINDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA

PORTARIA/PRESI N.° 239/2001

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6°, inciso IV do Estatuto Legal,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o servidor **VALMIR TAVARES DA SILVA**, para o Cargo de Diretor do Departamento de Finanças desta Fundação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 1° de outubro de 2001.

Cícero C. Neto
Presidente

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
FECEC - FINDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA

PORTARIA/PRESI N.° 240/2001

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6°, inciso IV do Estatuto Legal,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a senhora **MARIA DE JESUS COSTA PASSOS**, para o Cargo de Assessora Especial da Presidência desta Fundação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 1° de setembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 1° de outubro de 2001.

Cícero C. Neto
Presidente

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
FECEC - FINDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA

PORTARIA/PRESI N.° 241/2001

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6°, inciso IV do Estatuto Legal,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o senhor **OSWALDINO MOREIRA GALÚCIO FILHO**, para o Cargo de Assessor Técnico da Divisão de Pessoal do Departamento de Apoio Administrativo desta Fundação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 1° de setembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 1° de outubro de 2001.

Cícero C. Neto
Presidente

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
FECEC - FINDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA

PORTARIA/PRESI N.° 242/2001

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6°, inciso IV do Estatuto Legal,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o senhor **JARÉ CÂMARA**, para o Cargo de Assessor Técnico da Assessoria de Imprensa desta Fundação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 1° de setembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 1° de outubro de 2001.

Cícero C. Neto
Presidente

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
FECEC - FINDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA

PORTARIA/PRESI N.° 243/2001

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6°, inciso IV do Estatuto Legal,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a senhora **DALCIMAR DA SILVA**, para o Cargo de Assessora da Presidência desta Fundação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 1° de setembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 1° de outubro de 2001.

Cícero C. Neto
Presidente

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
FECEC - FINDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA

PORTARIA/PRESI N.° 244/2001

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6°, inciso IV do Estatuto Legal,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o senhor **ALDENIR DE SOUZA MATOS**, para o Cargo de Assessor Comunitário desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 25 de setembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 1º de outubro de 2001.

Cícero C. Neto
Presidente

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
FECEC - FINDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA

PORTARIA/PRESI N.º 245/2001

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6º, inciso IV do Estatuto Legal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o senhor **ALBERTO ARAÚJO DA SILVA JÚNIOR,** para o Cargo de Assessor Técnico da Divisão de Pessoal do Departamento de Apoio Administrativo desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 1º de outubro de 2001.

Cícero C. Neto
Presidente

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
FECEC - FINDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA

PORTARIA/PRESI N.º 246/2001

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6º, inciso IV do Estatuto Legal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora **HELEN SILVIA DOS SANTOS PAIXÃO**, Assessora comunitária desta Fundação, 03 (três) meses de férias, que foram sustadas através das Portarias n.º 47-A/98, 178/98 e 252/2000, para serem usufruídas no período de 1º/10/2001 a 29/12/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 1º de outubro de 2001.

Cícero C. Neto
Presidente

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
FECEC - FINDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA

PORTARIA/PRESI N.º 247/2001

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Comunicar o seu afastamento com ônus, no período de 05 a 10/10/2001 à cidade de São Luiz - MA, para participar do Seminário Intercâmbio de Experiências em Educação – a troca como fonte de aprendizado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 03 de outubro de 2001.

Cícero C. Neto
Presidente

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO - SEMSPT

PORTARIA/PRESI N.º026/2001- SEMSPT

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Homologar a pena disciplinar imposta pelo Diretor do Departamento da Guarda Municipal:

Ao Gda/Um 1º-CNI PEDRO DE SOUZA. Por ter abandonado o seu posto de serviço e motocicleta que estava sob sua responsabilidade no dia 30/09/2001, às 23h 53min, para o qual o mesmo estava escalado como condutor na realização de uma fiscalização na praça das águas.

Apesar de ter sido alertado pelo Diretor Comandante, que não cometesse o ato de insubordinação, este tentou intimidar e desafiar, com palavras, mostrando-se insensível e servindo como mau desafiar com palavras, mostrando-se insensível e servindo como mau exemplo perante seus superiores, pares e subordinados [redacted] e ali se encontravam de serviço. Nºs. 03, 06, 16, 26, 27, 80 e 84, do anexo I, com as circunstâncias atenuantes do item nº (1 e 2) do artigo 15, com os agravantes do item nº (04), das letras (a, b, e c) do artigo 16, tudo do RDGM transgressão Grave, fica detido por 30 (trinta) dias, ingressa no comportamento ótimo.

A presente penalidade deve ser convertida em multa de 50% por dia de vencimento, de acordo com § 2º do art. 130 da Lei 458/98, de 01/06/1998.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, 03 de outubro de 2001.

Eder Jonas Coelho
Secretário Municipal de
Serviços Públicos e Trânsito

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Processo nº 10.022/2001.
Objeto: Disponibilizar vagas para o atendimento a adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e jovens de 18 (dezoito) a 19 (dezenove) anos, integrantes dos Projetos Guarda Mirim e Estagiários Junior, respectivamente.
Vigência: 24 (vinte e quatro meses).
Conveniente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Conveniado: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SENAI-RR.
Data da Assinatura: 17 de Setembro de 2001.
Assinam: TERESA JUCÁ – Prefeita, pelo Conveniente, MARIA HELENA VERONESE RODRIGUES – SEMDES, pela Interveniente e; CARLOS SALUSTIANO DE SOUSA COELHO, pelo Conveniado.

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Processo nº 10.022/2001.
Objeto: Disponibilizar vagas para o atendimento a adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e jovens de 18 (dezoito) a 19 (dezenove) anos, integrantes dos Projetos Guarda Mirim e Estagiários Junior, respectivamente.
Vigência: 24 (vinte e quatro meses).
Conveniente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Conveniado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL.
Data da Assinatura: 17 de Setembro de 2001.
Assinam: TERESA JUCÁ – Prefeita, pelo Conveniente, MARIA HELENA VERONESE RODRIGUES pela Interveniente e; PRETÓGENES ELIAS DA SILVA, pelo Conveniado.

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Processo nº 10.022/2001.
Objeto: Disponibilizar vagas para o atendimento a adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e jovens de 18 (dezoito) a 19 (dezenove) anos, integrantes dos Projetos Guarda Mirim e Estagiários Junior, respectivamente.
Vigência: 24 (vinte e quatro meses).
Conveniente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Conveniado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.
Data da Assinatura: 17 de Setembro de 2001.
Assinam: TERESA JUCÁ – Prefeita, pelo Conveniente, MARIA HELENA VERONESE RODRIGUES pela Interveniente e; FÁBIO BASTOS STICA, pelo Conveniado.

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Processo nº 10.022/2001.
Objeto: Disponibilizar vagas para o atendimento a adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e jovens de 18 (dezoito) a 19 (dezenove) anos, integrantes dos Projetos Guarda Mirim e Estagiários Junior, respectivamente.
Vigência: 24 (vinte e quatro meses).
Conveniente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Conveniado: SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA – SEBRAE/RR.
Data da Assinatura: 17 de Setembro de 2001.
Assinam: TERESA JUCÁ – Prefeita, pelo Conveniente, MARIA HELENA VERONESE RODRIGUES pela Interveniente e; ARMANDO FREIRE LADEIRA, pelo Conveniado.

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Processo nº 10.022/2001.
Objeto: Disponibilizar vagas para o atendimento a adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e jovens de 18 (dezoito) a 19 (dezenove) anos, integrantes dos Projetos Guarda Mirim e Estagiários Junior, respectivamente.
Vigência: 24 (vinte e quatro meses).
Conveniente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Conveniado: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-RR.
Data da Assinatura: 17 de Setembro de 2001.
Assinam: TERESA JUCÁ – Prefeita, pelo Conveniente, MARIA HELENA VERONESE RODRIGUES pela Interveniente e; ANTÔNIO AIRTON OLIVEIRA DIAS, pelo Conveniado.

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Processo nº 10.022/2001.
Objeto: Disponibilizar vagas para o atendimento a adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e jovens de 18 (dezoito) a 19 (dezenove) anos, integrantes dos Projetos Guarda Mirim e Estagiários Junior, respectivamente.
Vigência: 24 (vinte e quatro meses).
Conveniente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Conveniado: SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-RR.
Data da Assinatura: 17 de Setembro de 2001.
Assinam: TERESA JUCÁ – Prefeita, pelo Conveniente, MARIA HELENA VERONESE RODRIGUES pela Interveniente e; ALDEMURPE OLIVEIRA DE BARROS, pelo Conveniado.

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio
Objeto: A concessão de empréstimos e financiamentos aos servidores do Município de Boa Vista mediante consignação em folha de pagamento.
Vigência: indeterminado, sendo facultado às partes denunciá-lo a qualquer tempo
Conveniente: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A
Conveniado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Data da Assinatura: 13 de setembro de 2001.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita, pelo Conveniado; CELSO LOPES NETO MAGALHÃES e LUCINEIA OLIVEIRA FERREIRA, pelo Conveniente.

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 113/2001
Objeto: Contrato De Execução De Serviços De Construção E Padronização De Passeios Em Concreto Simples.
Vigência: .90 (noventa) dias
Valor: R$ 578.109,96 (quinhentos e setenta e oito mil, cento e nove reais e noventa e seis centavos).
Programa de Trabalho: 1107 10583231504
ND: 411000 **FT:** 000 e 047
Nota de Empenho: 001185 e 001186, ambas de 24.09.2001
Processo nº: 590/01-CL
Contratada: STN – CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Data da Assinatura: 28.09.2001
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita, pela Contratante e MARIA JOSÉ R. JORDÃO, Representante, da Contratada.

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 114/2001
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA COM ESPECIALIDADES EM SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM
Vigência: .01 (um) mês.
Valor: R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais).
Programa de Trabalho: 1112 04160961102
ND: 412000 **FT:** 028
Nota de Empenho: 001180, de 24.09.2001
Processo nº: 533/01-CL
Contratada: FIAT ALLIS LATINA AMERICANA LTDA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Data da Assinatura: 28.09.2001
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita, pela Contratante e JOSÉ TORRES JÚNIOR, Representante, da Contratada.

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 114/2001 – A - SEMFI
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA .
Vigência: .01 (um) mês.
Valor: R$ 218.777,67 (duzentos e dezoito mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).
Programa de Trabalho: 1112 04160961102
ND: 412000 **FT:** 028
Nota de Empenho: 001181, 001182 E 001183, ambas de 24.09.2001
Processo nº: 533/01-CL
Contratada: BITAR & COMPANHIA LTDA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Data da Assinatura: 28.09.2001
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita, pela Contratante e IDERCEU DUTRA DE OLIVEIRA FILHO Representante, da Contratada.

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 115/2001 - SEMFI
Objeto: PRESTAÇÃO, A ÓRGÃOS PÚBLICOS, DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS,
Vigência: 60 (sessenta) meses.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Programa de Trabalho: 1104. 03070214202
ND: 313200 **FT:** 000

Nota de Empenho: 001201, de 25/09/01.
Processo nº: 534/01-CL
Contratada: ETC – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Data da Assinatura: 28.09.2001
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita, pela Contratante e CARLOS ROBERTO SAMARTINI DIAS e JOSUÉ MARCIEL, Representantes, da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - COPEL
Edital de Tomada de Preços nº 23/01 - Processo 659/01-CL

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, nomeada pelos Decretos nºs 086/P, 086/E e 305/P, torna público que realizará Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Construção de passeio em Concreto Simples.

Para a aquisição do Edital, o interessado deverá efetuar o pagamento no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e retirá-lo na COPEL, no Horário de 8:30 as 11:30 e das 14:30 as 17:30. Nas demais cidades o pagamento deverá ser efetuado através de ordem pagamento (OP), em favor do Município de Boa Vista – RR, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil, Agência 2617-4, indicando o número do Edital de Tomada de Preços.

Informações: Av. Ville Roy, nº 292-E, 2º andar, Ed. Latife Salomão, salas 202/206-centro, Boa Vista – RR, Fone (95) 623- 9207. Data para apresentação de documentação e proposta: 19/10/01, às 10:00h, no endereço supracitado.

Boa Vista (RR), 01 de outubro de 2001.

Judith Moura
Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMHUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMHUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista, através de sua Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido a Dispensa de Licitação conforme o artigo art. 24, parágrafo único "para outros serviços e compras no valor de 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do Artigo 23 da mesma lei" em favor do Sr. **FRANCILANDY FELIZOLA DOS SANTOS**, no valor de **R$ 2.256,64** (Dois mil duzentos e cinqüenta e seis reais sessenta e quatro centavos), para prestação de serviços de reforma na guarita/EMHUR, e abertura de parede com assentamento de porta na Sala da Diretoria de Operações – DIROP.

Boa Vista, 28 de setembro de 2001.

Maria Regina Rodrigues Arndt
Presidenta da C.P.L. /EMHUR.

Jucilene Souza Vieira
Membro

Ana Gorete da Silva Dantas
Membro

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 241, 02 DE OUTUBRO DE 2001.

DECLARA SUSPENSO, POR SESSENTA DIAS, O MANDATO ELETIVO DO VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CRUZ – Chico Doido.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Em razão de decisão Plenária, no julgamento do processo nº 001/2001, é expedido este Decreto Legislativo para DECLARAR SUSPENSO, por 60 (sessenta) dias, o Mandato Eletivo do Vereador FRANCISCO DE SOUZA CRUZ – Chico Doido.

Art.2º - este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio de Melo, em 02 de outubro de 2001.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente

Marcos Francisco Sampaio da Silva
1º secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista, certifica que, analisando a solicitação constante no processo nº 057/01, oriundo do Departamento de Administração e que trata da emissão de empenho em favor da firma Alberto Ssoares de Siqueira Júnior – ME R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), relativo a Confecções de chaves e manutenção de fechaduras, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, conclui-se que a mesma enquadra-se dentro do que determina a lei 8.666/93, e suas alterações no Art. 24 inciso II, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea a do inc. II do art. anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme orienta a lei 8.666/93 esta situação de dispensa de licitação deverá ser comunicada dentro de três (03) dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco (05) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista, 21 de agosto de 2001

Luciana Renata Martins Carvalho
Presidente da CPL

Hilda Prill Soares
Secretária da CPL

Luzimar F. de Oliveira
Membro da CPL

Em comprimento ao dispostos do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica a Dispensa de Licitação objeto do processo nº 057/01, com memorando de origem da ADM.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista, certifica que, analisando a solicitação constante no processo nº 065/01, oriundo do Departamento de Administração e que trata da emissão de empenho em favor da firma Globalstar do Brasil S/A no valor estimativo de R$ 3.000,00 (três mil reais), relativo mensalidade das contas telefônicas, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, conclui-se que a mesma enquadra-se dentro do que determina a lei 8.666/93, e suas alterações no Art. 24 inciso II, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea a do inc. II do art. anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme orienta a lei 8.666/93 esta situação de dispensa de licitação deverá ser comunicada dentro de três (03) dias à auto

ridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco (05) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista, 12 de setembro de 2001

Luciana Renata Martins Carvalho
Presidente da CPL

Hilda Prill Soares
Secretária da CPL

Luzimar F. de Oliveira
Membro da CPL

Em comprimento ao dispostos do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica a Dispensa de Licitação objeto do processo nº 065/01, com memorando de origem da ADM.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista, certifica que, analisando a solicitação constante no processo nº 063/01, oriundo do Departamento de Administração e que trata da emissáó de empenho em favor da firma Orlado C. [illegible]elho Júnior no valor de R$ 1.994,00 (um mil novecentos e noventa e quatro reais), relativo a aquisição de um aparelho telefônico móvel via satélite – GLOBALSTAR E UM KIT VIVA VOZ, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, conclui-se que a mesma enquadra-se dentro do que determina a lei 8.666/93, e suas alterações no Art. 24 inciso II, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea a do inc. II do art. anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme orienta a lei 8.666/93 esta situação de dispensa de licitação deverá ser comunicada dentro de três (03) dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco (05) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista, 12 de setembro de 2001

Luciana Renata Martins Carvalho
Presidente da CPL

Hilda Prill Soares
Secretária da CPL

Luzimar F. de Oliveira
Membro da CPL

Em comprimento ao dispostos do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica a Dispensa de Licitação objeto do [illegible]cesso nº 063/01, com memorando de origem da ADM.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista, certifica que, analisando a solicitação constante no processo nº 064/01, oriundo do Departamento de Administração e que trata da emissão de empenho em favor da firma Vérper no valor de R$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos), relativo a 5 linhas telefônicas, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, conclui-se que a mesma enquadra-se dentro do que determina a lei 8.666/93, e suas alterações no Art. 24 inciso II, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea a do inciso. II do art. anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme orienta a lei 8.666/93 esta situação de dispensa de licitação deverá ser comunicada dentro de três (03) dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco (05) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista, 12 de setembro de 2001

Luciana Renata Martins Carvalho
Presidente da CPL

Hilda Prill Soares
Secretária da CPL

Luzimar F. de Oliveira
Membro da CPL

Em comprimento ao dispostos do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica a Dispensa de Licitação objeto do processo nº 064/01, com memorando de origem da ADM.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente da CMBV

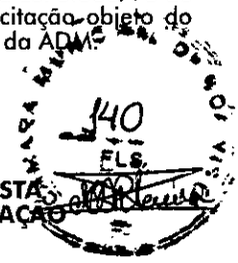

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista, certifica que, analisando a solicitação constante no processo nº 062/01, oriundo do Departamento de Administração e que trata da emissão de empenho em favor da firma L. F. Bacelar e CIA Ltda no valor de R$ 1.961,40(um mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), relativo a serviço de reforma e manutenção da cabine de som, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, conclui-se que a mesma enquadra-se dentro do que determina a lei 8.666/93, e suas alterações no Art. 24 inciso II, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea a do Inciso. II do art. anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme orienta a lei 8.666/93 esta situação de dispensa de licitação deverá ser comunicada dentro de três (03) dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco (05) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista, 13 de setembro de 2001

Luciana Renata Martins Carvalho
Presidente da CPL

Hilda Prill Soares
Secretária da CPL

Luzimar F. de Oliveira
Membro da CPL

Em comprimento ao dispostos do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica a Dispensa de Licitação objeto do processo nº 062/01, com memorando de origem da ADM.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista, certifica que, analisando a solicitação constante no processo nº 068/01, oriundo do Departamento de Administração e que trata da emissão de empenho em favor da firma Vérper no valor estimativo de R$ 1.000,00 (um mil reais), relativo a mensalidade das contas telefônicas, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, conclui-se que a mesma enquadra-se dentro do que determina a lei 8.666/93, e suas alterações no Art. 24 inciso II, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea a do inc. II do art. anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme orienta a lei 8.666/93 esta situação de dispensa de licitação deverá ser comunicada dentro de três (03) dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco (05) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista, 20 de setembro de 2001

Luciana Renata Martins Carvalho
Presidente da CPL

Hilda Prill Soares
Secretária da CPL

Luzimar F. de Oliveira
Membro da CPL

Em comprimento ao dispostos do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica a Dispensa de Licitação objeto do processo nº 068/01, com memorando de origem da ADM.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO:

O procedimento licitatório da Licitação nº 015/001, para que adjudicação nele procedida produza seus efeitos jurídicos e legais em favor da firma MACROTEK- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, tendo em vista a mesma oferecer o melho desponto, menor preço.

Boa Vista-RR, em 30 de agosto de 2001.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente

BOA VISTA
CIDADE LIMPA
Não suje nem deixe sujar.

QUANDO CHOVER, ATENÇÃO.

Em caso de bueiros entupidos, árvores caídas ou alagamentos, não pense duas vezes: pegue o telefone e ligue: 626-4876. A Prefeitura vai dar uma solução para o seu problema.

BOA VISTA
CIDADE LIMPA
Não suje nem deixe sujar.

VAMOS CONSERVAR A CIDADE LIMPA

Não jogue embalagens e papéis usados nas ruas: procure uma lixeira perto de você.

Poder Legislativo

Presidente:
Flávio dos Santos Chaves.
Vice-Presidente:
Aldo Dantas Sales.
Primeiro Secretário:
Marcos Francisco Sampaio da Silva.
Segundo Secretário:
Ivo Rodrigues Catanhede Filho.

Alfonso Rodrigues do Vale, Artur Salomão Ribeiro Borges, Braz Assis Behnck, Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, José Augusto Carvalho Brito, Maria de Lourdes Pinheiro, Natanael Alves do Nascimento, Odete Irene Domingues, Otoniel Ferreira de Souza, Ruben da Silva Bento, Severino Duarte da Silva e Walteir Alves Pinto.

342
FLS.

PRECEDENTE REGIMENTAL

Na forma dos arts. 232 e 233, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, em face de convocação de Sessão Extraordinária neste mesmo dia, para julgamento de CASSAÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR e ainda, pela alternativa sugerida pela Comissão Especial Processante, de ser aplicada SUSPENSÃO DO MANDATO DO VEREADOR, por determinado lapso temporal, com ou sem a percepção de subsídios, e, considerando a omissão existente nessa norma *interna corporis*:

DECLARO o seguinte PRECEDENTE REGIMENTAL, com a conseqüente incorporação ao nosso Regimento Interno:

Art. 1º - Em caso de condenação, pela prática de infringência político-administrativa, capitulada nos incisos I a III do art. 7º do Decreto-Lei nº 201/67, através de processo regular instaurado, observado o contraditório e a ampla defesa, o Vereador poderá sofrer a cassação do mandato, segundo decisão Plenária de maioria de 2/3 (*dois terços*), ou a suspensão temporária do exercício do seu mandato, por decisão de maioria absoluta dos Vereadores.

Parágrafo único - Na condenação, serão observadas as seguintes medidas disciplinares cabíveis e aplicáveis, em ordem crescente de gravidade:

I – suspensão temporária do mandato, por 8 (*oito*) dias, sem percepção de subsídios e demais vantagens inerentes ao cargo;

143 FLS.

II – suspensão temporária do mandato, por 30 (*trinta*) dias, sem percepção de subsídios e demais vantagens inerentes ao cargo;

III – suspensão temporária do mandato, por 60 (*sessenta*) dias, sem percepção de subsídios e demais vantagens inerentes ao cargo;

IV – suspensão temporária do mandato, por 90 (*noventa*) dias, sem percepção de subsídios e demais vantagens inerentes ao cargo;

V - cassação do mandato.

Art. 2º - O procedimento para votação será secreto e observará a seguinte ordem:

I – Primeiramente será submetida em Plenário, por decisão de maioria absoluta dos Vereadores, cédula de votação confeccionada com a seguinte redação e disposição gráfica:

"O VEREADOR EM JULGAMENTO, COMETEU A INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DESCRITA NA REPRESENTAÇÃO/DENÚNCIA APRESENTADA NESTA CÂMARA MUNICIPAL ?"

S I M **N Ã O**

144 FLS.

II – Se positivo, será realizada a segunda votação, esta fixadora da medida disciplinar aplicável, em conformidade com parágrafo único, do artigo anterior, por decisão de maioria de 2/3 (*dois terços*) dos Vereadores, sendo confeccionada cédula de votação com os seguintes termos e disposição gráfica:

"O VEREADOR EM JULGAMENTO, DEVE TER SEU MANDATO CASSADO ?"

S I M **N Ã O**

III - Não atingido o *quorum* de maioria de 2/3 (*dois terços*), para a cassação do mandato eletivo, realizar-se-á votação, tantas quantas necessárias, observado o *quorum* de maioria absoluta dos Vereadores, para fixar o período de suspensão do mandato eletivo, segundo o disposto e na ordem dos incisos I a IV, parágrafo único do artigo anterior, sendo confeccionada cédula de votação com os seguintes termos e disposição gráfica:

"A SUSPENSÃO DO MANDATO, SERÁ POR 8 (OITO) **DIAS ?"**

S I M **N Ã O**

"A SUSPENSÃO DO MANDATO, SERÁ POR 30 (TRINTA) **DIAS ?"**

S I M **N Ã O**

"A SUSPENSÃO DO MANDATO, SERÁ POR 60 (SESSENTA) **DIAS ?"**

S I M **N Ã O**

"A SUSPENSÃO DO MANDATO, SERÁ POR 90 (NOVENTA) **DIAS ?"**

S I M **N Ã O**

Art. 3º - Havendo, como resultado do julgamento, votação favorável pela cassação ou suspensão do mandato, o Presidente fará expedir o competente Decreto Legislativo com a correspondente medida disciplinar decidida em Plenário.

Boa Vista, RR, 02 de outubro de 2001.

Ver. FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES
Presidente

Submeto este PRECEDENTE A VOTAÇÃO EM PLENÁRIO:

DECLARO APROVADO O PRECEDENTE REGIMENTAL, DADA A OMISSÃO OCORRENTE NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, QUANTO A APLICAÇÃO DE MEDIDA DE SUSPENSÃO DE MANDATO.

146 FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

FOLHA DE VOTAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 048, de 02 de outubro de 2001.

Dispõe sobre: Precedente Regimental apresentado pelo Senhor Presidente

Autor: Vários Vereadores

18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2001.

ÚNICA VOTAÇÃO

	NOME	PARTIDO	SIM	NÃO
1º	**ALFONSO RODRIGUES DO VALE**	**PTB**	X	
2º	**ALDO DANTAS SALES**	**PPS**		
3º	**Pr. ARTUR S. R. BORGES**	**PL**	X	
4º	**BRAZ ASSIS BEHNCK**	**PPS**	X	
5º	**FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES**	**PTN**		
6º	**CHICO DOIDO**	**PTB**	\	X
7º	**GEORGE DA SILVA MELO**	**PSDB**	X	
8º	**IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO**	**PSB**	X	
9º	**JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO (Tio Brito)**	**PSL**	X	
10º	**MARCOS Fco S. DA SILVA (Marcos da Byte)**	**PTB**	X	
11º	**MARIA DE LOURDES PINHEIRO**	**PPB**	X	
12º	**NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO**	**PST**	X	
13º	**Dra. ODETE IRENE DOMINGUES**	**-**	X	
14º	**OTONIEL FERREIRA DE SOUZA**	**PSDB**	X	
15º	**RUBEN BENTO**	**PFL**	X	
16º	**SEVERINO DUARTE DA SILVA**	**PAN**	X	
17º	**WALTEIR ALVES PINTO**	**PT do B**		X
		TOTAL	13	02

1º SECRETÁRIO